



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 298/2026

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 298/2026.

Trata-se de Projeto de Lei 298/2026, de iniciativa do Executivo, que institui o Programa Mais Integração no âmbito da Rede Municipal de Ensino, estabelece diretrizes para a cooperação entre as unidades educacionais que o integram e dispõe sobre mecanismos de fomento e valorização profissional no âmbito das parcerias.

Conforme a justificativa de motivos que acompanha o projeto, a iniciativa busca conferir maior estabilidade institucional ao Programa Mais Integração, atualmente disciplinado pelo Decreto nº 61.704, de 12 de agosto de 2022, promovendo sua consolidação em nível legal, de modo a assegurar maior segurança normativa, previsibilidade e continuidade às suas diretrizes e ações. Sustenta-se, ainda, que a propositura dialoga com práticas já desenvolvidas pela Administração Municipal e com as diretrizes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente quanto ao fortalecimento institucional, à capacitação e ao incentivo à cooperação entre organizações da sociedade civil e Poder Público. O Executivo ressalta que o Programa vem desempenhando papel relevante na integração entre diferentes modelos de gestão das unidades educacionais, contribuindo para a redução de assimetrias e para a qualificação da oferta educacional no Município. Registra-se, também, que os mecanismos de incentivo observarão o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil e que a proposta não acarretará aumento de despesas, uma vez que os recursos necessários ao pagamento do incentivo financeiro aos profissionais que atuam nos Centros de Educação Infantil indiretos e parceiros já se encontram previstos na ação orçamentária “2828 – Manutenção e Operação da Rede Parceira – Centro de Educação Infantil – CEI”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade**.

Nos termos do projeto, institui-se, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, o Programa Mais Integração, concebido como instrumento de promoção dos princípios da equidade e da qualidade da educação municipal, mediante a aproximação e a articulação das práticas pedagógicas e de gestão adotadas pelas unidades educacionais que compõem a rede.

A propositura estabelece como diretrizes do Programa a promoção de maior equidade na oferta educacional no Município, com vistas à redução de desigualdades e à garantia de oportunidades educacionais equivalentes a bebês, crianças e estudantes. Prevê-se, ainda, o fomento à aproximação entre os diferentes modelos de gestão das unidades educacionais, preservadas as respectivas especificidades jurídicas, administrativas e pedagógicas.

O texto também contempla o incentivo ao compartilhamento de boas práticas pedagógicas e de gestão, com o propósito de fortalecer uma cultura institucional de colaboração e aprendizado mútuo entre as equipes. Na mesma linha, busca-se robustecer mecanismos de acompanhamento, apoio institucional e cooperação técnica entre as



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 298/2026

unidades educacionais e as Diretorias Regionais de Educação, contribuindo para o aprimoramento contínuo da política pública educacional, com base em evidências, diálogo permanente e avaliação de processos e resultados.

No campo do fomento e da valorização profissional, o projeto autoriza o repasse de incentivo financeiro, por meio de verba adicional, aos profissionais que atuam nos Centros de Educação Infantil indiretos e parceiros, nos Centros de Cultura Indígena, nos Centros de Educação Infantil Indígena e em outras unidades educacionais geridas mediante parcerias com organizações da sociedade civil. Tal incentivo tem por finalidade valorizar esses profissionais e aprimorar a execução do objeto das parcerias, ficando condicionado ao cumprimento de critérios a serem definidos em regulamento.

O pagamento do incentivo dependerá, cumulativamente, da existência de disponibilidade orçamentária e financeira, de previsão expressa no respectivo termo de colaboração ou instrumento de parceria firmado com a organização da sociedade civil e da observância integral da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 57.575, de 29 de dezembro de 2016, ou das normas que vierem a substituí-los.

A proposta explícita, ainda, que o repasse do incentivo financeiro não gera vínculo empregatício, ou de qualquer outra natureza, entre os profissionais das organizações parceiras e a Administração Pública Municipal. Por fim, remete ao Poder Executivo a regulamentação da lei, especialmente quanto aos critérios, condições e periodicidade do pagamento do incentivo financeiro, estabelecendo que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

A Comissão de Administração Pública, em relação aos aspectos que deve analisar, destaca a relevância e oportunidade da matéria, tendo em vista que a proposição consolida, em nível legal, o Programa Mais Integração, voltado à cooperação entre unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, à redução de assimetrias de gestão e à valorização dos profissionais que atuam nas unidades parceiras. Assim, consigna parecer **favorável**.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, considerando que a iniciativa busca fortalecer a equidade e a qualidade da educação municipal, mediante a articulação de práticas pedagógicas e de gestão, o compartilhamento de boas práticas e o aprimoramento contínuo da política educacional, entende que a iniciativa é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, **favorável** o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável**, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,